



LEI Nº 002/2026, DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

SANCIONADA E PROMULGADA

Santa Cruz do Piauí-PI

Em: 10/02/2026

Laís Barroso Martins dos Santos Nunes

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.211.973-02

“CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI CATARINA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Catarina**, como Instituição de Ensino Integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Piauí-PI, com a finalidade de ofertar educação infantil nas etapas de Creche e Pré-escola.

Art. 2º O **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Catarina** funcionará nas instalações da antiga Escola Anexo Catarina, na sede da Unidade Escolar Sousa Martins, cedida ao Município de Santa Cruz do Piauí-PI, situada à Rua Marechal Deodoro, 255, Centro, CEP 04.488.132/0001-65, Santa Cruz do Piauí.

Art. 3º O **CMEI Catarina** atenderá prioritariamente o público estudantil do antigo Anexo Catarina, código INEP 220827-43, e demais crianças residentes nas zonas urbana e rural do Município de Santa Cruz do Piauí-PI, observados os critérios de elegibilidade para cada etapa da Educação Infantil.

Art. 4º Serão ofertadas no **CMEI Catarina** as seguintes etapas da Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente:

I – Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II – Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O **CMEI Catarina** sucede as atividades educacionais anteriormente desenvolvidas no Anexo Catarina, autorizado pela Resolução CME nº 001/2018, de 31 de julho de 2018, e as etapas de creche autorizadas pela Resolução CME nº 001/2025, de 30 de janeiro de 2025, integrando-se, em sua nova personalidade jurídica, ao conjunto de equipamentos públicos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Piauí-PI.

Art. 6º Após a instituição de sua personalidade jurídica por esta Lei, o **CMEI Catarina** deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação (CME) o seu Projeto Pedagógico,



Regimento Interno e demais atos constitutivos para a devida autorização de oferta e funcionamento das etapas da Educação Infantil a partir deste ano.

Art. 7º A gestão pedagógica e administrativa do **CMEI Catarina** deverá estar alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à Política Nacional de Educação Digital (PNED), à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), e à Lei nº 14.533/2023, que torna obrigatória a educação digital, bem como às Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 1/2024).

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as dotações orçamentárias necessárias para a criação, manutenção e pleno funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Catarina**, podendo suplementar ou remanejar verbas do orçamento vigente, observada a legislação financeira aplicável.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí